



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa

Ofício n.º 404/2022/CDM

Ref.: Processo n.º 969.360

Belo Horizonte, 18 de janeiro de 2022.

Prezado Senhor,

Em cumprimento ao disposto no art. 17, caput, da Resolução n.º 13/2013, encaminhamos-lhe a Certidão de Quitação n.º 11/2022, referente à multa que lhe foi imputada nos autos do Processo n.º 969.360.

Atenciosamente,

WAGNER ROBERTO BARBOSA
Coordenador de Débito e Multa

ILMO. SR.
JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, NA ÉPOCA
RUA CORONEL ANTÔNIO RIBEIRO, N.º 53, CENTRO
CARMO DE MINAS/MG
CEP: 37.472-000



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Inscrição CNPJ: 21.154.877/0001-07

Coordenadoria de Débito e Multa

Certidão de Quitação n.º 11/2022

CERTIDÃO DE QUITAÇÃO

Certificamos, para fins do disposto no art. 369 da Resolução TCEMG-12/2008, a quitação no valor de R\$10.156,13 (dez mil e cento e cinquenta e seis reais e treze centavos), em 24/12/2021, referente à **multa** imposta na decisão da Primeira Câmara de 04/05/2021, publicada no “DOC” de 07/06/2021, nos termos do Acórdão de fls. 1540/1543, relativa aos autos de n.º **969.360 – Representação**, interposta pelo Sr. Paulo Gilson Choppinho de Castro Ribeiro e Sr. Fabrício Guedes dos Santos, vereadores do Município de São Lourenço, noticiando supostas irregularidades na realização de seis processos seletivos simplificados realizados pela **Prefeitura Municipal de São Lourenço**, no exercício de 2015, pelo Sr. **José Sacido Barcia Neto**, CPF: 568.700.007-00, Prefeito Municipal, na época, conforme comprovação realizada por meio dos documentos juntados às fls. 1559 a 1562, 1564 a 1566, 1568 a 1570, 1572 a 1575, 1577 a 1581. É o que consta dos referidos autos. Eu, MARIA DE FÁTIMA DIAS, TC 00804-1, Analista de Controle Externo, extraí a presente Certidão que assino aos 18 do mês de janeiro de 2022. E eu, WAGNER ROBERTO BARBOSA, TC 02943-0, Coordenador de Débito e Multa do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, a subscrevo.